



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Segunda-feira • 5 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2140

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto N.º 081/2021 de 01 de Julho de 2021** - Declara estado de calamidade pública no município de Ibicuí/BA afetado pela doença infecciosa viral – COBRADE 1.5.1.1.0 e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19).



**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

### **DECRETO N.º 081/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

**“Declara estado de calamidade pública no município de Ibicuí/BA afetado pela doença infecciosa viral – COBRADE 1.5.1.1.0 e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19)”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibicuí/BA,

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação da Covid-19 como uma pandemia mundial;

**CONSIDERANDO** que a doença provocada pela Covid-19 necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local;

**CONSIDERANDO** que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

**CONSIDERANDO** que a pandemia não se arrefeceu e vem acometendo milhares de brasileiros.

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico no Município de Ibicuí em relação à epidemia da COVID-19, em especial o fato do crescente do número de infectados e de óbitos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renovados os efeitos e prazo de validade do decreto de estado de calamidade pública 004/2021, em todo o território do Município de Ibicuí/BA,



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

até a data de 31 de Dezembro de 2021, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUI, BAHIA, em 01 de Julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.

Ibicuí – Bahia, 1º de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Keylla Reis Galvão Pinto**  
**Secretária Executiva do Gabinete**